

USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S.A.

(UTE Miroel Wolowski)

CNPJ nº 04.739.720/0001-24 - NIRE 42300026107

EXTRATO RESUMIDO DA ATA DA SEPTUAGÉSIMA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Data, hora e local: 22.07.2020, às 17h30min, reuniram-se extraordinariamente, por meio de correio eletrônico em atenção às medidas restritivas para prevenção à COVID-19.

Presenças: o(a)s Sr(a)s Eduardo Antonio Gori Sattamini, Felipe de Queiroz Batista, Marcos Keller Amboni, Guilherme Slovinski Ferrari, Simone Cristina De Paola Barbieri, José Luiz Jansson Laydner e Marcelo Cardoso Malta.: Presidente - Eduardo Antonio Gori Sattamini; Secretário - Osmar Osmarino Bento. **Ordem do Dia:** 1 - Aprovar a 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em duas séries, da Usina Termelétrica Pampa Sul S.A. ("Emissão", "Debêntures" e "Companhia", respectivamente), para distribuição pública, com esforços adicionais, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16/01/2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476") e demais normas aplicáveis ("Oferta Restrita"), bem como seus principais termos e condições, a ser realizada na forma do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24.06.2011, conforme alterada ("Lei nº 12.431") e do Decreto nº 8.874, de 11.10.2016, da Resolução do CMN nº 3.947, de 27.01.2011 ou de normas posteriores que as alterem, substituíam ou complementem, tendo em vista o enquadramento do Projeto (conforme definido abaixo) como projeto prioritário pelo Ministério de Minas e Energia ("MME") por meio da Portaria da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do MME nº 187, de 08.05.2015, publicada no Diário Oficial da União em 11.05.2015, em nome da Emissora ("Portaria"); 2 - Aprovar a constituição e compartilhamento das Garantias Reais (conforme definidas abaixo) em favor (a) dos titulares das Debêntures (conforme definido abaixo) ("Debenturistas", representados pelo Agente Fiduciário (conforme definido abaixo), para garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da Emissão; e (b) do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES") e, em conjunto com os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, "Credores"), para garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do "Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito 18.2.0076.1" celebrado em 13 de abril de 2018, entre a Companhia, o BNDES e Engie Brasil Energia S.A. (conforme alterado de tempos em tempos, "Financiamento BNDES"); e 3 - Autorizar a Diretoria Executiva da Companhia, diretamente ou por meio de procuradores, a adotar todas e quaisquer medidas necessárias para fins da realização da Emissão e da Oferta Restrita e da constituição e compartilhamento das Garantias Reais em favor dos Credores, bem como ratificar todos e quaisquer atos já praticados até a presente data pela Diretoria Executiva da Companhia, diretamente ou por meio de procuradores, para fins da realização da Emissão e da Oferta Restrita e da constituição das Garantias Reais em favor dos Credores. **Deliberações, todas tomadas por unanimidade:** **Item 1 -** Aprovada a realização da Emissão e da Oferta Restrita, de acordo com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da competente escritura de emissão das Debêntures ("Escritura de Emissão"); **(i) Valor Total da Emissão:** O valor total da emissão será de R\$ 340.000.000,00 (trezentos e quarenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido); **(ii) Destinação dos Recursos e Enquadramento do Projeto:** os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Emissão serão utilizados exclusivamente para o reembolso de parte dos custos de implantação da Central Geradora Termelétrica denominada "UTE PAMPA SUL", constituída de uma Unidade Geradora de 345 MW de capacidade instalada, utilizando carvão mineral nacional como combustível, localizada no Município de Candiota, no Estado do Rio Grande do Sul ("Projeto"), o qual foi enquadrado como projeto prioritário pelo MME por meio da Portaria, permitindo assim que as Debêntures contem com o benefício fiscal previsto na Lei 12.431 e demais normas aplicáveis; **(iii) Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, sob o regime de melhores esforços de colocação para a totalidade das Debêntures, com a intermediação de uma ou mais instituições financeiras integrantes do sistema de valores mobiliários (em conjunto, "Coordenadores", sendo a instituição intermediária líder denominada "Coordenador Líder", por meio do módulo MDA, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTMV ("B3"), conforme os termos e condições a serem previstos no respectivo contrato de estruturação, coordenação, colocação e distribuição pública a ser celebrado entre a Emissora e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição"). Não será permitida a distribuição parcial das Debêntures; **(iv) Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); **(v) Quantidade de Debêntures e Número de Séries:** Serão emitidas 340.000 (trezentos e quarenta mil) Debêntures em duas séries, sendo (a) 102.000 (cento e duas mil) Debêntures da primeira série ("Debêntures da Primeira Série") e (b) 238.000 (duzentas e trinta e oito mil) Debêntures da segunda série ("Debêntures da Segunda Série", sendo as Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série, em conjunto e indistintamente, identificadas pela definição de "Debêntures"); **(vi) Espécie:** As Debêntures serão da espécie com garantia real, contendo ainda com garantia adicional fidejussória, na forma da Fiança (conforme definido abaixo); **(vii) Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela prevista na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); **(viii) Data de Vencimento:** O vencimento final das Debêntures da Primeira Série ocorrerá em 15.04.2028 ("Data de Vencimento da Primeira Série") e o vencimento final das Debêntures de Segunda Série ocorrerá em 15.10.2036 ("Data de Vencimento da Segunda Série"), ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures da respectiva série em razão de resgate antecipado ou vencimento antecipado, nos termos da Escritura de Emissão; **(ix) Conversibilidade e Permutabilidade:** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ou permutáveis por ações de emissão da Companhia. **(x) Forma e Emissão de Certificados:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelais ou certificados; **(xi) Preço e Forma de Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com os procedimentos da B3 e observado o plano de distribuição, a qualquer momento, a partir da data de início de distribuição, durante o prazo de colocação das Debêntures, pelo seu Valor Nominal Unitário, na primeira data de integralização ("Data da Primeira Integralização"), ou, nas datas de integralização subsequentes, pelo Valor Nominal Atualizado das Debêntures (conforme definido abaixo), acrescido da respectiva Remuneração (conforme definido abaixo), calculada por rata temporis desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures da respectiva série até a data da efetiva integralização ("Preço de Integralização"); **(xii) Depósito para Distribuição e Negociação:** As Debêntures serão depositadas para (a) distribuição no mercado primário por meio do MDA Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (b) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; **(xiii) Atualização Valor Nominal Unitário das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado ("IPCA"), divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures até a data de seu efetivo pagamento ("Atualização Monetária das Debêntures"), sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ("Valor Nominal Atualizado das Debêntures"), calculado de forma por rata temporis por Dias Úteis de acordo com a fórmula exposta na Escritura de Emissão; **(xiv) Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 6,25% (seis inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Primeira Série"), e sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Segunda Série"), e em quando referida em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, "Remuneração". A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa por rata temporis, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da respectiva série desde a respectiva Data da Primeira Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definida) imediatamente anterior, conforme o caso, aplicável à respectiva série, até a próxima Data de Pagamento da Remuneração aplicável à respectiva série. Caso, a qualquer momento durante a vigência das Debêntures, venha a ser emitido relatório de classificação de risco (rating) das Debêntures, e tal primeiro relatório de rating atribua às Debêntures classificação de risco (rating) inferior a AAA pela Standard & Poor's ou Fitch Ratings ou Aaa pela Moody's, sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série passarão a incidir juros remuneratórios correspondentes a 6,40% (seis inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (sendo certo que tal nova remuneração passará a ser definida como "Remuneração das Debêntures da Primeira Série"), e sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série passarão a incidir juros remuneratórios correspondentes a 7,65% (sete inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (sendo certo que tal nova remuneração passará a ser definida como "Remuneração das Debêntures da Segunda Série"). Adicionalmente ao aumento da taxa da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, a Emissora ficará obrigada a pagar um prêmio aos Debenturistas, na Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures subsequente, em valor equivalente à diferença entre: (a) o montante que seria devido aos Debenturistas a título de Remuneração, caso a nova taxa da Remuneração das Debêntures fosse aplicada desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures da respectiva série até a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva série subsequente e (b) o montante efetivamente pago aos Debenturistas a título de Remuneração desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures da respectiva série até a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva série subsequente. A Remuneração deve ser calculada de acordo com a respectiva fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão aplicável a cada série da Emissão; **(xv) Amortização do Valor Nominal Unitário:** Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures da respectiva série em razão de resgate antecipado ou vencimento antecipado, nos termos da Escritura de Emissão, o Valor Nominal Atualizado das Debêntures será amortizado semestralmente, sempre no dia 15 de meses de outubro e abril de cada ano, sendo o primeiro pagamento referente às Debêntures da Primeira Série devido em 15.10.2021 e o último na Data de Vencimento da Primeira Série e o primeiro pagamento referente às Debêntures da Segunda Série devido em 15.10.2028 e o último na Data de Vencimento da Segunda Série; **(xvi) Pagamento da Remuneração das Debêntures:** Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures da respectiva série em razão de resgate antecipado ou vencimento antecipado, nos termos da Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures será paga semestralmente, sempre no dia 15 de meses de outubro e abril de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 15.10.2021 e o último na Data de Vencimento da respectiva série; **(xvii) Repetição Programada:** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada; **(xviii) Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no dia do seu respectivo vencimento, (i) no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, à Atualização Monetária das Debêntures, à Remuneração e aos Encargos Moratórios, e (ii) em relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; ou (iii) para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio do Escriturador ou, com relação aos pagamentos que não possam ser realizados por meio do Escriturador, na sede da Companhia, conforme o caso; **(xix) Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impropriedade no pagamento pela Companhia de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia, devidamente acrescidos da Remuneração, ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou intelecção judicial ou extrajudicial: (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês calculados por rata temporis ("Encargos Moratórios"); **(xx) Aquisição Facultativa:** Sujeito aos termos da Escritura de Emissão, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão ou prazo inferior que venha ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis, observado o disposto na Lei 12.431, bem como no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476 e na regulamentação aplicável da CVM, adquirir Debêntures, (i) por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário, desde que observadas as regras expedidas pela CVM ou (ii) por valor superior ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, desde que observe as regras expedidas pela CVM. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos da Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures; **(xxi) Resgate Antecipado Facultativo e Amortização Extraordinária Facultativa:** As Debêntures não serão objeto de resgate antecipado facultativo parcial ou total e/ou de amortização extraordinária facultativa; **(xxii) Vencimento Antecipado:** As Debêntures estarão sujeitas às hipóteses de vencimento antecipado a serem definidas na Escritura de Emissão, em razão da ocorrência de qualquer dos eventos previstos em lei e/ou descritos a seguir, aplicáveis à Emissora e/ou à Fiadora (sendo certo que a qualificação (automática ou não automática), prazos de curas, limites e/ou valores mínimos (thresholds), especificações, ressalvas e/ou exceções em relação a tais eventos serão negociados e definidos pela Diretoria da Companhia e previstos na Escritura de Emissão, prevalecendo, em qualquer caso, os termos ali previstos): **(a)** descumprimento de quaisquer obrigações pecuniárias ou não pecuniárias no âmbito da Emissão, incluindo descumprimento da destinação de recursos e descumprimento de leis; **(b)** declaração de vencimento antecipado do Financiamento BNDES; **(c)** eventos de descumprimento de obrigações pecuniárias em outros instrumentos, incluindo protestos de títulos, inadimplemento ou decretação de vencimento antecipado de qualquer obrigação de natureza financeira da Emissora ou da Fiadora; **(d)** eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação, dissolução ou extinção da Companhia ou da Fiadora; **(e)** transformação do tipo societário da Companhia nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; **(f)** eventos de não renovação, suspensão ou término das autorizações concedidas por MME e pela ANEEL necessárias para construir, operar e manter a operação do Projeto; **(g)** eventos de transferência ou promessa de transferência pela Companhia ou Fiadora de qualquer obrigação relacionada à Escritura de Emissão; **(h)** eventos de questionamento judicial pela Companhia ou Fiadora ou decisão judicial sobre a validade, exequibilidade e eficácia da Escritura de Emissão e/ou dos instrumentos de constituição das Garantias Reais ("Contratos de Garantia Real"); **(i)** alteração do controle (nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) da Companhia ou da Fiadora; **(j)** eventos de término, não renovação, renúncia ou alteração dos instrumentos cujos direitos creditórios sejam objeto da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; **(k)** demonstração de inveracidade, falsidade ou omissão, em seus aspectos relevantes, na data em que forem prestadas, de qualquer declaração feita pela Companhia ou Fiadora na Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia Real; **(l)** desapropriação e outros eventos de constrição judicial ou governamental de bens de propriedade ou posse direta da Companhia ou da Fiadora; **(m)** eventos de não renovação, suspensão ou término das subvenções, alvarás, outorgas para uso de água e/ou licenças, inclusive as ambientais, da Companhia necessários para o regular exercício das suas atividades; **(n)** eventos de distribuição de recursos aos acionistas da Companhia em discordância com o disposto na Escritura de Emissão; **(o)** eventos de alienação, oneração ou outras formas de disposição de ativos em discordância com o disposto na Escritura de Emissão; **(p)** descumprimento de índices financeiros estabelecidos na Escritura de Emissão; **(q)** eventos relacionados a decisões judiciais, administrativas e judiciais em geral; **(r)** contratação de endividamento e celebração de mútuos em discordância com o disposto na Escritura de Emissão; **(s)** alteração da finalidade e escopo do Projeto e/ou não implantação, abandono, ou destinação, pela Emissora, do Projeto, ou de qualquer ativo que seja essencial à operação do Projeto; **(t)** cisão, incorporação (inclusive incorporação de ações), fusão, venda ou transferência de participação, ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ou a Fiadora; ou **(u)** alteração do objeto social da Emissora; **(viii) Garantia Fidejussória:** As Debêntures contarão com garantia fidejussória, na forma de fiança prestada pela Engie Brasil Energia S.A. ("Fiança" e "Fiadora", respectivamente), obrigando-se a Fiadora, em caráter irrevogável e irretirável, como fiadora, co-devedora solidária, principal pagadora e solidariamente com a Companhia responsável por todas as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta Restrita, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e facilidades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil, pelo pagamento integral, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida, observando os termos a serem previstos na Escritura de Emissão; **(xv) Garantias Reais:** Como garantia do fiel, pontual e integral pagamento por todas as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta Restrita, as Debêntures serão garantidas pelas seguintes garantias reais (em conjunto, "Garantias Reais"): (a) penhor em primeiro e único grau da totalidade das ações atuais e futuras de emissão da Companhia e de todas as ações da Fiadora, bem como quaisquer outras ações ordinárias ou preferenciais, com ou sem direito de voto, de emissão da Fiadora, que venham a ser subscritas, adquiridas ou de qualquer modo tituladas pela Fiadora durante o prazo das Debêntures ("Penhor de Ações"), observado que o Penhor de Ações será compartilhado entre os Credores nos termos do respectivo instrumento constitutivo do Penhor de Ações; (b) cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Companhia emergentes (1) dos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado celebrados pela Companhia e listados no respectivo instrumento de constituição da cessão fiduciária; (2) de quaisquer contratos de compra e venda de energia que venham a ser celebrados pela Companhia, que englobam os contratos no Ambiente de Contratação Livre (ACL) ou no Ambiente de Contratação Regulada (ACR), decorrentes do Projeto; (3) os créditos que venham a ser depositados nas contas bancárias que farão parte da estrutura da garantia, incluindo a conta centralizadora do recebimento de recursos, na conta de pagamento das Debêntures, na conta reserva do serviço da dívida das Debêntures, na conta reserva dos recursos de operação e manutenção do Projeto e na conta reserva dos recursos de investimento em bens de capital; (4) os direitos creditórios provenientes dos contratos comerciais e/ou operacionais vinculados ao Projeto e listados no respectivo instrumento de constituição da cessão fiduciária (incluindo contratos futuros que venham a ser celebrados e que sejam relevantes para a operação da Companhia e cuja contratação requiera a anuência dos Credores); (5) os direitos emergentes da Portaria, bem como eventuais resoluções e/ou despachos da Agência Nacional de Energia Elétrica que venham a ser emitidos, incluídas as suas subsequentes alterações; e (6) quaisquer outros direitos e/ou receitas que sejam decorrentes do Projeto, inclusive aqueles relativos a operações no mercado de curto prazo e/ou de operação em teste ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"), observado que a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios será compartilhada entre os Credores nos termos do respectivo instrumento constitutivo da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (c) penhor das máquinas e equipamentos relativos ao Projeto, a serem adquiridos, montados ou construídos, descritos e caracterizados no respectivo instrumento de constituição do penhor ("Penhor de Equipamentos"), observado que o Penhor de Equipamentos será compartilhado entre os Credores nos termos do respectivo instrumento constitutivo do Penhor de Equipamentos; e (d) hipoteca em primeiro grau sobre os terrenos urbanos de propriedade da Emissora situados no Município de Candiota, Estado do Rio Grande do Sul e destinados à implantação da UTE Pampa Sul ("Hipoteca"), observado que a Hipoteca será compartilhada entre os Credores nos termos da respectiva escritura constitutiva da Hipoteca a ser celebrada em até 360 (trezentos e sessenta dias) a partir da Data de Emissão (ou até a data de celebração de aditamento necessário em razão de nova emissão de debêntures da Companhia no âmbito da qual as Garantias Reais também sejam compartilhadas, o que ocorrer primeiro); e **(xvi) Demais Características:** As demais características das Debêntures, da Emissão e da Oferta Restrita serão descritas na Escritura de Emissão, no Contrato de Distribuição e nos demais documentos pertinentes à Oferta Restrita e à Emissão; **Item 2 -** Aprovada a constituição e compartilhamento das Garantias Reais mencionadas acima em favor dos Credores, em valor suficiente para cobrir todas as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta Restrita; e **Item 3 -** Autorizada a Diretoria Executiva da Companhia para praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações aqui consubstanciadas, podendo, inclusive, (i) contratar uma ou mais instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para serem responsáveis pela coordenação e intermediação da distribuição das Debêntures; (2) celebrar a Escritura de Emissão das Debêntures, o Contrato de Distribuição e seus eventuais aditamentos, bem como os aditamentos aos Contratos de Garantia Real; (3) elaborar, em conjunto com os Coordenadores, o plano de distribuição das Debêntures; (4) estabelecer condições adicionais àquelas aqui deliberadas necessárias ou convenientes à Emissão; (5) contratar os prestadores de serviços inerentes às Debêntures, incluindo os assessores jurídicos, o agente fiduciário, a instituição prestadora dos serviços de escrituração e de banco liquidante, a agência de classificação de risco, o sistema de distribuição e negociação das Debêntures nos mercado primário e secundário, podendo para tanto negociar e assinar os respectivos contratos e seus aditamentos. Ficam, ainda, desde já ratificados todos os atos praticados até a presente data pela Diretoria Executiva da Companhia com a finalidade de implementação das deliberações acima tomadas. **Encerramento:** Esgotada a Ordem do Dia, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e será assinada pelos membros do Conselho de Administração participantes, inclusive o Presidente, e por mim, secretário, por meio do DocuSign. Florianópolis/SC, 22 de julho de 2020. **Declaração:** Declaro, na qualidade de secretário da 70ª Reunião do Conselho de Administração da Companhia, que o texto acima é transcrição da ata que consta às fls. 132 a 138 do Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, cujo extrato foi arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 24.07.2020, sob o nº 20203624203. Osmar Osmarino Bento, Secretário.

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****RDC Eletrônico nº 00004/2020 - UASG 158460**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Camboriú, com sede à Rua Joaquim Garcia s/n, Bairro Centro, Camboriú-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 10.625.424/0004-29, considerando o disposto nos termos da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 e suas posteriores alterações, torna público que realizará licitação Regime Diferenciado de Contratação – RDC - Eletrônico que tem por objeto a Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço unitário, para Execução de Reforma do Setor de Aviação de Corte do Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú, totalizando uma área de 123,68m², com fornecimento de todo o material e serviços necessários para a execução total da reforma, conforme projetos, planilha, cronograma físico financeiro e memorial descritivo.- do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 01. Edital: 27/07/2020 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Rua Joaquim Garcia S/n Cx Postal 2016 Centro, - Camboriú/SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158460-99-00004-2020. Entrega das Propostas: a partir de 27/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/08/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. E-mail: compras.camboriu@ifc.edu.br. Telefone (47) 21040868.

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****RDC Eletrônico nº 00002/2020 - UASG 158460**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Camboriú, com sede à Rua Joaquim Garcia s/n, Bairro Centro, Camboriú-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 10.625.424/0004-29, considerando o disposto nos termos da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 e suas posteriores alterações, torna público que realizará licitação Regime Diferenciado de Contratação – RDC - Eletrônico que tem por objeto a Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço unitário, para Execução de Reforma e Adequação de Bloco para Instalação dos Setores de Almoarifado e Patrimônio do Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú, totalizando uma área de 640,27m², com fornecimento de todo o material e serviços necessários para a execução total da reforma, conforme projetos, planilha, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo - do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 01. Edital: 27/07/2020 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Rua Joaquim Garcia S/n Cx Postal 2016 Centro, - Camboriú/SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158460-99-00002-2020. Entrega das Propostas: a partir de 27/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/08/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. E-mail: compras.camboriu@ifc.edu.br. Telefone (47) 21040868.

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****RDC Eletrônico nº 00001/2020 - UASG 158460**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Camboriú, com sede à Rua Joaquim Garcia s/n, Bairro Centro, Camboriú-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 10.625.424/0004-29, considerando o disposto nos termos da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 e suas posteriores alterações, torna público que realizará licitação Regime Diferenciado de Contratação – RDC - Eletrônico que tem por objeto a Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço unitário, para Construção de quadra poliesportiva coberta para atender necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú, totalizando uma área de 745,03 m², com fornecimento de todo o material e serviços necessários para a execução total da obra, conforme projetos, planilha, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo- do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 01. Edital: 27/07/2020 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Rua Joaquim Garcia S/n Cx Postal 2016 Centro, - Camboriú/SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158460-99-00001-2020. Entrega das Propostas: a partir de 27/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/08/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. E-mail: compras.camboriu@ifc.edu.br. Telefone (47) 21040868.

**IATE CLUBE DE SANTA CATARINA VELEIROS DA ILHA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente do Conselho Deliberativo do Iate Clube de Santa Catarina - Veleiros da Ilha, inscrito no CNPJ sob o nº 82.510.504/0001-16, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o artigo 43-I e 44 do Estatuto Social do Clube, convoca os associados para a Assembleia Geral a realizar-se nas dependências do Clube, sito à Rua Silva Jardim, nº 838, bairro José Mendes, Florianópolis. **Indevidamente, referida Assembleia Geral ocorrerá em dois dias (sábado e domingo), em função da necessidade de adoção de medidas contra aglomeração em função da COVID-19, inclusive como opção de votação no interior dos veículos, no sistema drive thru, de acordo com a seguinte programação:** **SÁBADO** - dia 15.08.2020, 09:00 horas - início da primeira chamada; - dia 15.08.2020, 09:30 horas - início da segunda chamada; - dia 15.08.2020, 17:00 horas - suspensão da Assembleia e fechamento das urnas; **DOMINGO** - dia 16.08.2020, 09:00 horas - reabertura da Assembleia e reabertura das urnas; - dia 16.08.2020, 17:00 horas - encerramento da Assembleia. Referida Assembleia terá a seguinte **ORDEM DO DIA: Eleições para os cargos de Comodoro, Vice-Comodoro de Administração e Finanças, Vice-Comodoro de Patrimônio e Obras e Vice-Comodoro de Eventos, para os Membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.** Florianópolis, 15 de julho de 2020. **Zamir Pedro Pereira** Presidente do Conselho Deliberativo Iate Clube de Santa Catarina – Veleiros da Ilha

MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 321/SMA/DSLC/2020
A Secretaria Municipal da Administração torna público, para o conhecimento dos interessados, que em ato público será realizada licitação, na modalidade Concorrência, tipo menor preço, tendo como objeto *acontração de empresa para execução das obras de restauração da Avenida César Seara – Bairros: Carvoeira / Pantanal / Trindade - Florianópolis/SC.* O limite para a entrega dos envelopes será até às 13h50min do dia 13/08/2020. A reunião de abertura dos envelopes será no mesmo dia, às 14h, na Secretaria Municipal de Administração, Diretoria do Sistema de Licitações e Contratos, na Rua Conselheiro Mafra, nº 656, Ed. Aldo Beck, 3º andar, sala 301, Centro, Florianópolis/SC. O Edital poderá ser acessado pelo site www.pmf.sc.gov.br.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 322/SMA/DSLC/2020
A Secretaria Municipal da Administração torna público, para o conhecimento dos interessados, que em ato público será realizada licitação, na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço, tendo como objeto *acontração de empresa para a execução de pavimentação e drenagem da Servidão João Miguel da Costa, Bairro Ingleses do Rio Vermelho - Florianópolis/SC.* O limite para a entrega dos envelopes será até às 15h20min do dia 13/08/2020. A reunião de abertura dos envelopes será no mesmo dia, às 15h30min, na Secretaria Municipal de Administração, Diretoria do Sistema de Licitações e Contratos, na Rua Conselheiro Mafra, nº 656, Ed. Aldo Beck, 3º andar, sala 301, Centro, Florianópolis/SC. O Edital poderá ser acessado pelo site www.pmf.sc.gov.br.

A Prefeitura Municipal de Florianópolis pagou o seguinte valor na veiculação deste edital R\$ 1.056,00.

PANDEMIA DA COVID-19

Blumenau cancela a Oktoberfest

A Prefeitura de Blumenau cancelou a Oktoberfest e a festa de Réveillon 2020/2021. O anúncio foi feito pelo prefeito Mario Hildebrandt, que também determinou novas medidas, válidas por 14 dias, para conter o avanço da pandemia da Covid-19. O último decreto com

ações para conter o coronavírus entrou em vigor na semana passada, no dia 21. O documento suspendeu por sete dias o comércio de rua, shoppings, salões de beleza e academias. O novo decreto mantém e adapta algumas das medidas tomadas na semana anterior.

O objetivo é diminuir a circulação de pessoas, destacou Hildebrandt, prevendo restrições para atividades essenciais e não essenciais no município. Entre as razões citadas para a adequação está o alinhamento com os decretos adotados pelos municípios vizinhos.

PUBLICAÇÃO LEGAL

ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.
CNPJ 02.474.103/0001-19 - NIRE 4230002438-4
Companhia Aberta - Registro CVM nº 1732-9

EXTRATO DA ATA DA DUCENTÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.
Data, hora e local: 22.07.2020, às 17 horas, reuniram-se extraordinariamente, por meio de correio eletrônico, cfe. disposto no §2º do art. 18 do Estatuto Social da Companhia e em atenção às medidas restritivas para prevenção à COVID-19, o(a)s senhor(a)s membros do Conselho de Administração Mauricio Stolle Bähr, Dirk Achiel Marc Beeuwseart, Paulo Jorge Tavares Almirante, Paulo de Resende Salgado, Karin Koogan Breitman, Simone Cristina De Paola Barbieri, Adir Flavio Sviderskei, Manoel Eduardo Lima Lopes e Leonardo Augusto Serpa. **Mesa:** Mauricio Stolle Bähr - Presidente e Osmar Osmarino Bento, secretário. **Ordem do Dia:** **Item 1.1** - Aprovar a 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em duas séries, da Usina Termelétrica Pampa Sul S.A. ("Emissão", "Debêntures" e "Emissora", respectivamente), para distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476") e demais normas aplicáveis ("Oferta Restrita"), a ser realizada na forma do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24.06.2011, conforme alterada ("Lei 12.431") e do Decreto nº 8.874, de 11.10.2016, da Resolução do CMN nº 3.947, de 27.01.2011 ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, tendo em vista o enquadramento do Projeto (conforme definido abaixo) como projeto prioritário pelo Ministério de Minas e Energia ("MME") por meio da Portaria da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do MME nº 187, de 08.05.2015, publicada no Diário Oficial da União em 11.05.2015, em nome da Emissora ("Portaria"); **Item 1.2** - Aprovar a outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória no âmbito da Emissão, representada por fiança corporativa ("Fiança"); **Item 1.3** - Aprovar a subscrição, pela Companhia, das Debêntures no âmbito da Oferta Restrita; e **Item 1.4** - Autorizar a Diretoria Executiva da Companhia, diretamente ou por meio de procuradores, nos termos do seu estatuto social, a praticar todos e quaisquer atos necessários ou convenientes à formalização das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, a discussão, negociação e definição dos termos da Fiança, bem como a celebração, pela Companhia, da escritura de emissão das Debêntures ("Escritura de Emissão") e do contrato de distribuição a ser celebrado com a(s) instituição(ões) financeira(s) contratada(s) pela Emissora para intermediar a Oferta Restrita ("Contrato de Distribuição"), bem como ratificar todos e quaisquer atos já praticados até a presente data pela Diretoria Executiva da Companhia, diretamente ou por meio de procuradores, para fins da realização da Emissão e da Oferta Restrita e da prestação da Fiança. **Deliberações:** **Item 1.1** - Aprovada a realização, pela Emissora, da Emissão e da Oferta Restrita, com as seguintes principais características e condições financeiras e econômicas: (i) **Valor Total da Emissão:** R\$ 340.000.000,00 (trezentos e quarenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo); (ii) **Destinação dos Recursos e Enquadramento do Projeto:** exclusivamente reembolso de parte dos custos de implantação da Central Geradora Termelétrica denominada "UTE PAMPA SUL", constituída de uma Unidade Geradora de 345 MW de capacidade instalada, utilizando carvão mineral nacional como combustível, localizada no Município de Candiota, no Estado do Rio Grande do Sul ("Projeto"), o qual foi enquadrado como projeto prioritário pelo MME, por meio da Portaria, permitindo assim que as Debêntures contem com benefício fiscal previsto na Lei 12.431 e demais normas aplicáveis; (iii) **Valor Nominal Unitário:** R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (iv) **Quantidade de Debêntures e Número de Séries:** 340.000 (trezentos e quarenta mil) Debêntures em duas séries, sendo (a) 102.000 (cento e duas mil) Debêntures da primeira série ("Debêntures da Primeira Série") e (b) 238.000 (duzentas e trinta e oito mil) Debêntures da segunda série ("Debêntures da Segunda Série", sendo as Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série, em conjunto e indistintamente, identificadas pela definição de "Debêntures"); (v) **Conversibilidade, Permutabilidade e Espécie:** simples, não conversíveis em/ou permutáveis por ações de emissão da Emissora, da espécie com garantia real, contando ainda com garantia adicional fidejussória, na forma da Fiança; (vi) **Data de Emissão e Data de Vencimento:** a data de emissão das Debêntures será aquela prevista na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"), e a data de vencimento será 15.04.2028, para as Debêntures da Primeira Série ("Data de Vencimento da Primeira Série"), e 15.10.2036, para as Debêntures da Segunda Série ("Data de Vencimento da Segunda Série"), ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures da respectiva série em razão de resgate antecipado ou vencimento antecipado, nos termos da Escritura de Emissão; (vii) **Preço e Forma de Subscrição e Integralização:** subscrição e integralização à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, de acordo com os procedimentos da B3 e observado o plano de distribuição, a qualquer momento, a partir da data de início de distribuição, durante o prazo de colocação das Debêntures, pelo seu Valor Nominal Unitário, na primeira data de integralização ("Data da Primeira Integralização"), ou, nas datas de integralização subsequentes, pelo Valor Nominal Atualizado das Debêntures (conforme definido abaixo), acrescido da respectiva Remuneração (conforme definido abaixo), calculada pro rata temporis desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures da respectiva série até a data da efetiva integralização ("Preço de Integralização"); (viii) **Atualização Valor Nominal Unitário das Debêntures:** pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado ("IPCA"), divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures até a data de seu efetivo pagamento ("Atualização Monetária das Debêntures"), sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ("Valor Nominal Atualizado das Debêntures"), calculado de forma pro rata temporis por Dias Úteis de acordo com a fórmula exposta na Escritura de Emissão; (ix) **Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 6,25% (seis inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Primeira Série"), e sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Segunda Série"), e, em quando referida em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, "Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da respectiva série desde a respectiva Data da Primeira Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definida) imediatamente anterior, conforme o caso, aplicável à respectiva série, até a próxima Data de Pagamento da Remuneração aplicável à respectiva série. Caso, a qualquer momento durante a vigência das Debêntures, venha a ser emitido relatório de classificação de risco (rating) das Debêntures, e tal primeiro relatório de rating atribua às Debêntures classificação de risco (rating) inferior a AAA pela Standard & Poor's ou Fitch Ratings ou Aaa pela Moody's, sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série passarão a incidir juros remuneratórios correspondentes a 6,40% (seis inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (sendo certo que tal nova remuneração passará a ser definida como "Remuneração das Debêntures da Primeira Série"), e sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série passarão a incidir juros remuneratórios correspondentes a 7,65% (sete inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (sendo certo que tal nova remuneração passará a ser definida como "Remuneração das Debêntures da Segunda Série"). Adicionalmente ao aumento da taxa da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, a Emissora ficará obrigada a pagar um prêmio aos Debenturistas, na Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures subsequentes, em valor equivalente à diferença entre: (a) o montante que seria devido aos Debenturistas a título de Remuneração, caso a nova taxa da Remuneração das Debêntures fosse aplicada desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures da respectiva série até a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva série subsequente e (b) o montante efetivamente pago aos Debenturistas a título de Remuneração desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures da respectiva série até a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da respectiva série subsequente. A Remuneração deverá ser calculada de acordo com a respectiva fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão aplicável a cada série da Emissão; (x) **Amortização do Valor Nominal Unitário:** Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures da respectiva série em razão de resgate antecipado ou vencimento antecipado, nos termos da Escritura de Emissão, o Valor Nominal Atualizado das Debêntures será amortizado semestralmente, sempre no dia 15 dos meses de outubro e abril de cada ano, sendo o primeiro pagamento referente às Debêntures da Primeira Série devido em 15.10.2021 e o último na Data de Vencimento da Primeira Série e o primeiro pagamento referente às Debêntures da Segunda Série devido em 15.10.2028 e o último na Data de Vencimento da Segunda Série; (xi) **Pagamento da Remuneração das Debêntures:** Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures da respectiva série em razão de resgate antecipado ou vencimento antecipado, nos termos da Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures será paga semestralmente, sempre no dia 15 dos meses de outubro e abril de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 15.10.2021 e o último na Data de Vencimento da respectiva série; (xii) **Repactuação Programada:** não aplicável; (xiii) **Encargos Moratórios:** (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês calculados pro rata temporis, em qualquer dos casos, sobre os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora, devidamente acrescidos da Remuneração ("Encargos Moratórios"); (xiv) **Aquisição Facultativa:** Sujeito aos termos da Escritura de Emissão, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão ou prazo inferior que venha ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis, observado o disposto na Lei 12.431, bem como no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476 e na regulamentação aplicável da CVM, adquirir Debêntures, (i) por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário, desde que observadas as regras expedidas pela CVM ou (ii) por valor superior ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, desde que observe as regras expedidas pela CVM. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos da Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures; (xv) **Resgate Antecipado Facultativo e Amortização Extraordinária Facultativa:** não aplicável; (xvi) **Vencimento Antecipado:** As Debêntures estarão sujeitas às hipóteses de vencimento antecipado a serem definidas na Escritura de Emissão, conforme negociados e definidos pela Diretoria da Emissora; (xvii) **Garantia Fidejussória:** Fiança prestada pela Emissora; (xviii) **Garantias Reais:** (a) penhor em primeiro e único grau da totalidade das ações atuais e futuras de emissão da Emissora e deidas pela Companhia, bem como quaisquer outras ações ordinárias ou preferenciais, com ou sem direito de voto, de emissão da Companhia, que venham a ser subscritas, adquiridas ou de qualquer modo tituladas pela Companhia durante o prazo das Debêntures ("Penhor de Ações"), observado que o Penhor de Ações será compartilhado entre os Credores nos termos do respectivo instrumento constitutivo do Penhor de Ações; (b) cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Emissora emergentes (1) dos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado celebrados pela Emissora e listados no respectivo instrumento de constituição da cessão fiduciária; (2) de quaisquer contratos de compra e venda de energia que venham a ser celebrados pela Emissora, que englobam os contratos no Ambiente de Contratação Livre (ACL) ou no Ambiente de Contratação Regulada (ACR), decorrentes do Projeto; (3) os créditos que venham a ser depositados nas contas bancárias que farão parte da estrutura da garantia, incluindo a conta centralizadora do recebimento de recursos, na conta de pagamento das Debêntures, na conta reserva do serviço da dívida das Debêntures, na conta reserva dos recursos de operação e manutenção do Projeto e na conta reserva dos recursos de investimento em bens de capital; (4) os direitos creditórios provenientes dos contratos comerciais e/ou operacionais vinculados ao Projeto e listados no respectivo instrumento de constituição da cessão fiduciária (incluindo contratos futuros que venham a ser celebrados e que sejam relevantes para a operação da Emissora e cuja contratação requiera a anuência dos Credores); (5) os direitos emergentes da Portaria, bem como eventuais resoluções e/ou despachos da Agência Nacional de Energia Elétrica que venham a ser emitidos, incluídas as suas subsequentes alterações; e (6) quaisquer outros direitos e/ou receitas que sejam decorrentes do Projeto, inclusive aqueles relativos a operações no mercado de curto prazo e/ou de operação em teste ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"), observado que a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios será compartilhada entre os Credores nos termos do respectivo instrumento constitutivo da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (c) penhor das máquinas e equipamentos relativos ao Projeto, a serem adquiridos, montados ou construídos, descritos e caracterizados no respectivo instrumento de constituição do penhor ("Penhor de Equipamentos"), observado que o Penhor de Equipamentos será compartilhado entre os Credores nos termos do respectivo instrumento constitutivo do Penhor de Equipamentos; e (d) hipoteca em primeiro grau sobre os terrenos urbanos de propriedade da Emissora situados no Município de Candiota, Estado do Rio Grande do Sul e destinados à implantação da UTE Pampa Sul ("Hipoteca"), observado que a Hipoteca será compartilhada entre os Credores nos termos da respectiva escritura constitutiva da Hipoteca a ser celebrada em até 360 (trezentos e sessenta dias) a partir da Data de Emissão (ou até a data de celebração de aditamento necessário em razão de nova emissão de debêntures da Emissora no âmbito da qual as Garantias Reais também sejam compartilhadas, o que ocorrer primeiro); e (xxv) **Demais características:** As demais características das Debêntures, da Emissão e da Oferta Restrita serão descritas na Escritura de Emissão, no Contrato de Distribuição e nos demais documentos pertinentes à Oferta Restrita e à Emissão; **Item 1.2** - Aprovada a outorga, pela Companhia, no âmbito da Emissão, da Fiança, obrigando-se a Companhia, em caráter irrevogável e irretirável, como fiadora, co-devedora solidária, principal pagadora e solidariamente com a Emissora responsável por todas as obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Emissão e da Oferta Restrita, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e facultades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil, pelo pagamento integral, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida, observando os termos a serem previstos na Escritura de Emissão; **Item 1.3** - Aprovada a subscrição, pela Companhia, das Debêntures no âmbito da Oferta Restrita; e **Item 1.4** - Autorizada a Diretoria Executiva da Companhia, diretamente ou por meio de procuradores, nos termos do seu estatuto social, a praticar todos e quaisquer atos necessários ou convenientes à formalização das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, a discussão, negociação e definição dos termos da Fiança, bem como a celebração, pela Companhia, da Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição, bem como ficarem ratificados todos e quaisquer atos já praticados até a presente data pela Diretoria Executiva da Companhia, diretamente ou por meio de procuradores, para fins da realização da Emissão e da Oferta Restrita e da prestação da Fiança. **Encerramento:** Nada mais a tratar, o Presidente deu por encerrados os trabalhos da presente reunião, solicitando que fosse lavrada a presente ata por mim, secretário, que, depois de lida, achada conforme e aprovada, será assinada pelos membros do Conselho de Administração participantes, inclusive o Presidente, e por mim, secretário, por meio do DocuSign. Rio de Janeiro/RJ, 22 de julho de 2020. **Declaração:** Declaro, na qualidade de secretário da 205ª Reunião do Conselho de Administração da Companhia, que o texto acima é transcrição da ata que consta às fls. 552 a 557 do Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, cujo extrato foi arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 24.07.2020, sob o nº 20203625242. Osmar Osmarino Bento, Secretário.

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 27 de agosto de 2020, às 14:00 horas realizará licitação na modalidade Concorrência Nº 141/2020, destinada a "Execução, com fornecimento de material e mão de obra, de pavimentação asfáltica em diversas ruas do município". Protocolo até às 13:50 horas do dia 27 de agosto de 2020. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó, 27 de julho de 2020.
Américo do Nascimento Junior
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Secretaria Executiva de Comunicação
Publicações Legais

GOVERNO DE SANTA CATARINA

LISTAGEM OFICIAL DOS EDITAIS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N.º 049/20. Objeto: Aquisição de solução de WLAN (wi-fi) corporativa e controladora para disponibilização de pontos de acesso à Internet dentro da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE. Tipo: Menor preço por item. Data de envio final das propostas: até às 09:45 horas do dia 10/08/2020. Abertura: 10/08/2020, a partir das 10:00 horas. Local para obtenção do Edital: www.portaldecompras.sc.gov.br, acesse "BUSCA DETALHADA EDITAIS" e cadastre seu e-mail, ou no "site" sgpe.sea.sc.gov.br, acesse "CONSULTA DE PROCESSOS" ou no site www.sie.sc.gov.br, acesse Portal de Licitações. Florianópolis-SC, 27 de Julho de 2020. Thiago Augusto Vieira. Secretário da SIE.

SIE 00012720/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N.º 050/20. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de Projeto Básico e executivo necessário à complementação da infraestrutura aeroportuária do Aeroporto de Lages (SC) – SBLJ, para implantação de um Auxílio à Navegação Aérea – Indicador de Percurso de Aproximação de Precisão – PAPI, de acordo com os critérios estabelecidos na Instrução de Comando da Aeronáutica – ICA 63-10/2018. Tipo: Menor preço por item. Data de envio final das propostas: até às 14:15 horas do dia 10/08/2020. Abertura: 10/08/2020, a partir das 14:30 horas. Local para obtenção do Edital: www.portaldecompras.sc.gov.br, acesse "BUSCA DETALHADA EDITAIS" e cadastre seu e-mail, ou no "site" sgpe.sea.sc.gov.br, acesse "CONSULTA DE PROCESSOS" ou no site www.sie.sc.gov.br, acesse Portal de Licitações. Florianópolis-SC, 27 de Julho de 2020. Thiago Augusto Vieira. Secretário da SIE.

SIE 0006847/2020

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 052/20. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de conclusão do trevo de acesso ao Aeroporto Regional do Planalto Serrano, revisão do sistema de cobertura do TPS, e cercamento da ETE, localizado no município de Corrêa Pinto. Tipo: Menor Preço. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Data de entrega da documentação e propostas: até às 14:00 horas do dia 17/08/2020. Local: Protocolo Geral da SIE, andar térreo do Edifício das Diretorias, rua Tenente Silveira, 162, Centro, Florianópolis-SC. Abertura: 17/08/2020, às 14:30 horas, na Sala de Licitações da SIE, no 11º andar no endereço acima mencionado. Local para obtenção do Edital: www.portaldecompras.sc.gov.br, acesse "BUSCA DETALHADA EDITAIS" e cadastre seu e-mail, ou no "site" sgpe.sea.sc.gov.br, acesse "CONSULTA DE PROCESSOS" ou no site www.sie.sc.gov.br – "PORTAL DE LICITAÇÕES". Florianópolis-SC, 27 de Julho de 2020. Thiago Augusto Vieira - Secretário da SIE.

SIE 00012690/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES
Pregão Eletrônico nº 1764/2020. Objeto: Aquisição de medicamentos para atendimento de ordens judiciais para a Gerência de Bens Judiciais (GEJUD). Abertura da sessão: 10/08/2020 às 08h15min. No site www.e-lic.sc.gov.br encontram-se o Edital e canais para todas as comunicações (CIG) SES 93821/2020.

Pregão Eletrônico nº 1774/2020. Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza com cedência de equipamentos em regime de comodato para a Gerência de Bens Regulares (GEBER). Abertura da sessão: 10/08/2020 às 08h15min. No site www.e-lic.sc.gov.br encontram-se o Edital e canais para todas as comunicações (CIG) SES 94523/2020.